

## DESPACHO

### SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP)

**ASSUNTO: Processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, para o exercício de funções do quadriénio 2014/2017.**

Tendo em vista dar cumprimento às disposições contidas no Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, que adapta nomeadamente aos municípios o SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis, 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, todas de 31 de dezembro, para a eleição dos Representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária, órgão que terá competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

Considerando para o efeito ser necessário desencadear o respetivo processo de eleição para o mandato de 2014/2017, conforme disposições previstas nos nºs 5 e seguintes do art.º 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro;

Pelo presente, ao abrigo do nº 6 do art.º 22º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, procedo à convocatória de todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Miranda do Douro para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, para o mandato de 2014/2017 e, em conformidade com o meu Despacho desta data, determino a abertura de processo de eleição, a regular pelas acima citadas normas, e conforme as seguintes disposições:

#### **I - DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES**

##### **1.1 - Número de vogais e modo de eleição**

Os vogais representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária serão em número de **6 (seis)**, sendo 2 (dois) efectivos e 4 (quatro) suplentes, a eleger por escrutínio directo e secreto pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

### **1.2 - Mandato dos vogais**

O mandato dos vogais representantes dos trabalhadores é de quatro anos (2014/2017), nos termos da atual redação do artigo 59ª da lei 66-B/2007, de 28 de dezembro.

### **1.3 - Substituição dos vogais efectivos**

Os vogais efectivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respectivo mandato ou sempre que a Comissão Paritária seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores.

### **1.4 - Interrupção do mandato**

Verificando-se a interrupção do mandato de pelo menos metade do número de vogais efectivos e suplentes eleitos, o processo de eleição pode ser repetido, se necessário, por uma única vez e num prazo de cinco dias.

Os vogais eleitos para preenchimento das vagas completam o mandato daqueles que substituem, passando a integrar a Comissão Paritária até ao termo do período de funcionamento desta.

A impossibilidade comprovada de repetição do processo de eleição não é impeditiva do prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação pela Comissão Paritária.

## **II - DO PROCESSO ELEITORAL**

### **2.1- Gestão do processo eleitoral**

Incumbirá a Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) tratar de todos os assuntos referentes à preparação do acto eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores da Câmara Municipal de Miranda do Douro para a Comissão Paritária, para o mandato de 2014/2017, conforme cronograma das operações constantes do Anexo ao presente edital, que dele faz parte integrante.

### **2.2 - Data de realização do acto eleitoral**

É fixado o dia **29 de dezembro de 2014** para a realização do acto eleitoral.

### **2.3 - Período e local de funcionamento da Mesa de Voto**

Será constituída uma única Mesa de Voto que, no dia da eleição, funcionará no período das **09h00 às 16h00**, nas oficinas do Município.

### **2.4 - Capacidade eleitoral activa e passiva**

São eleitores (capacidade eleitoral activa) todos os trabalhadores em efectivo exercício de funções profissionais na Câmara Municipal de Miranda do Douro à data da realização do acto eleitoral, detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por tempo determinado (termo resolutivo certo) ou determinável (termo incerto).

São elegíveis (capacidade eleitoral passiva) apenas os trabalhadores que, à data de realização do acto eleitoral, se encontrem em efectivo exercício de funções profissionais na Câmara Municipal de Miranda do Douro e a esta vinculados por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

### **2.5 - Constituição da Mesa de Voto**

A Mesa de Voto será constituída por cinco membros: um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes.

### **2.6 - Designação dos membros da Mesa de Voto**

Só podem indicar os membros da mesa de voto, preferencialmente de comum acordo, as organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na Câmara Municipal.

As listas com a constituição dos membros da mesa de voto devem ser apresentadas na Secção de Pessoal da DAF, com indicação dos respectivos nomes e cargos, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados pelo Presidente da Câmara até quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral.

Havendo mais de uma lista será efetuado sorteio para os diferentes cargos de entre os trabalhadores apresentados nas listas.

### **2.7 - Dispensa de funções**

Os membros da mesa de voto são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto.

### **2.8 - Apresentação de listas de vogais concorrentes ao acto eleitoral**

Só podem concorrer ao acto eleitoral listas de vogais compostas por trabalhadores da Câmara Municipal com capacidade eleitoral passiva, apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados na Câmara Municipal ou listas que se apresentem subscritas, no mínimo, por 20% dos trabalhadores da Câmara Municipal com capacidade eleitoral activa, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

Cada lista deverá indicar os nomes dos dois vogais efectivos e os nomes dos quatro vogais suplentes, a apresentar na secção de Pessoal da DAF dentro do respectivo prazo de apresentação. Terminado o referido prazo, a Secção de Pessoal verificará de imediato a conformidade das mesmas e procederá ao respectivo sorteio, atribuindo-lhes letras por ordem alfabética, lavrando acta do sorteio, com cópia para o Presidente da Câmara, e publicitando-as em todos os serviços municipais e no portal oficial do Município.

#### **2.9- Encerramento do acto eleitoral e apuramento dos resultados**

Encerrado o acto eleitoral, a Mesa de Voto procede à contagem dos votantes e dos boletins de voto e apuramento dos resultados, sendo lavrada acta das operações eleitorais de apuramento. Será considerada eleita a lista que obtenha o maior número de votos.

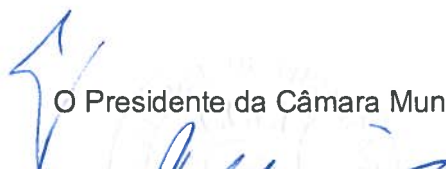
#### **2.10 - Promulgação dos resultados eleitorais**

Apurados os resultados eleitorais dos mesmos será dado conhecimento imediato ao Presidente da Câmara, para promulgação dos mesmos no prazo de 24 horas, devendo ser emitida Comunicação Interna Geral para o efeito e a publicitar no portal oficial do Município.

#### **2.11- Da não constituição da Comissão Paritária**

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão. O presente despacho deverá ser remetido a todos os serviços municipais e publicitado no portal oficial do Município ([www.cm-mdouro.pt](http://www.cm-mdouro.pt)).

Paços do Município de Miranda do Douro, aos 09 de dezembro de 2014.



O Presidente da Câmara Municipal

(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)

## ANEXO

### ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA (MANDATO DE 2014/2017)

#### CRONOGRAMA DAS OPERAÇÕES ELEITORAIS

<b>Caderno eleitoral</b>	<b>Datas</b>
Elaboração	Até ao dia 15/12/2014
Afixação	Até ao dia 16/12/2014
Reclamações	Até ao dia 17/12/2014
Decisão sobre reclamações e rectificações	Até ao dia 19/12/2014
<b>Mesa de Voto</b>	
Prazo de apresentação de listas de membros	Até ao dia 15/12/2014
Sorteio dos membros havendo mais de uma lista	Em 17/12/2014
Aceitação/Designação pelo Presidente da Câmara	Até ao dia 18/12/2014
Afixação do Edital com a constituição da Mesa de Voto	Até ao dia 19/12/2014
<b>Apresentação de Listas de Vogais</b>	
Prazo de apresentação	Até ao dia 15/12/2014
Verificação e aceitação das listas	Até ao dia 16/12/2014
Reclamação da exclusão de listas	Até ao dia 17/12/2014
Decisão sobre reclamações	Até ao dia 18/12/2014
Sorteio das listas	Até ao dia 19/12/2014
Afixação e divulgação das listas concorrentes	Até ao dia 19/12/2014
<b>Acto Eleitoral</b>	
Data da realização da eleição	Dia 29/12/2014
Local de funcionamento da Mesa de voto	Oficinas do Município
Período de funcionamento da Mesa de voto	Das 09h00 às 16h00
<b>Resultados eleitorais</b>	
Apuramento e elaboração da acta das operações	No Dia da eleição
Comunicação dos resultados ao Presidente da Câmara	No prazo de 24 horas
Promulgação dos resultados	No 2º Dia útil seguinte à eleição

  
O Presidente da Câmara Municipal

(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)